



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42- 85.740-000 – Fone:046-3556-1266

Home Page: www.camarapdo.pr.gov.br - E-mail: camarapdo@hotmail.com

Pérola D'Oeste/PR, em 25 de Maio de 2018.

Ofício nº 045/2018

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR - TIAGO VACARI*

*M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MM. JUÍZO DA COMARCA DE CAPANEMA – PR.*

Eu, **RENATO KARAS**, na condição de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, venho pelo presente, em atenção ao **Ofício nº 370/2018** expedido junto ao processo de **Inquérito Civil nº MPPR-0027.16.000067-8**, *dizer e informar o quanto segue:*

- Quanto a não realização do procedimento de Dispensa de Licitação para a compra dos produtos discriminados junto aos EMPENHOS números 2015030000054 (R\$385,00), 2015030000063 (R\$1.140,00), 2015040000107 (R\$100,00), 2015040000108 (R\$250,00), 2015070000173 (R\$108,00), 2015070000193 (R\$195,00), 2015080000215 (R\$330,00), 2015120000335 (R\$1.933,00) e 2015120000336 (R\$300,00), considerando que no mesmo período foram realizados procedimentos de dispensa para compra de outros produtos (Dispensa de Licitação nº 01/2015 e Dispensa de Licitação nº 02/2015):

Conforme já informado em “resposta” a outro ofício emanado dessa distinta promotoria, no decorrer das legislaturas próximas-passadas, considerando serem raras e esporádicas as aquisições feitas em nome do legislativo municipal, quando envolviam pequenos valores como no presente caso, tais aquisições **eram feitas de forma direta** após prévia consulta de valores junto aos estabelecimentos comerciais pertinentes, nada mais. Prática essa que vinham sendo adotada até recentemente sem qualquer oposição. Tanto que, conforme observado por Vossa Excelência, ao envolver valores mais expressivos, foram realizados os devidos Procedimentos de Dispensa de Licitação nº 01/2015 no valor de R\$ 7.300,00 quando houve a contratação de uma EMPRESA para realização de um Concurso Público do Legislativo Municipal e nº 02/2015 no valor de R\$7.572,00 para aquisição de determinados bens a serem incorporados no patrimônio do Legislativo.

Cumprir observar que a grande maioria das compras representadas pelos EMPENHOS supra se deram antes dos Procedimentos de Dispensa de Licitação antes referidos, o que passou a ser observado com mais critério.

Por fim, por conta do que era costumeiro acontecer, se entendia que em sendo o caso de “dispensa de licitação” em face aos baixos valores dos bens a serem adquiridos ou mesmo de serviços a serem contratados, como nos casos antes apontados, não haveria necessidade de qualquer procedimento, salvo uma pesquisa de preço, o que sempre foi feito.

*Realizado em 28/05/18*  
Camila Fernanda Alves  
Oficial de Promotoria  
Ministério Público do Estado do Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42- 85.740-000 – Fone:046-3556-1266

Home Page: [www.camarapdo.pr.gov.br](http://www.camarapdo.pr.gov.br) - E-mail: [camarapdo@hotmail.com](mailto:camarapdo@hotmail.com)

- Se foi realizada pesquisa de mercado para a compra dos produtos discriminados nos EMPENHOS antes mencionados, apresentando outras informações que julgarmos necessárias:

Conforme já informado em resposta a outro OFÍCIO expedido por essa promotoria, sempre da aquisição ou mesmo contratação de serviços pelo Legislativo Municipal, embora não ocorrentes com frequência, foi promovida uma prévia pesquisa de preços de mercado com propósito de gastar o mínimo possível, até porque, conforme já mencionado, em sendo poucos os valores/recursos repassados pelo Executivo Municipal ao Legislativo para custeio de suas despesas, sempre quase que insuficientes, tínhamos e ainda se tem que pesquisar **sempre o mais “barato” para adquirir**, observadas as qualidades técnicas dos produtos e serviços a serem adquiridos.

Atenciosamente

**RENATO KARAS**  
Presidente da Câmara